ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/74

REGULA A CONCESSÃO DE TÍTULO
TULO DE CIDADÃO AGUDENSE, PELA
MARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE A
GUDO:

TILO MILDOR HENTSCHKE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGUDO, FAÇO SABER, no uso da atribuições que me confere o art. 39 da Lei Organica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eũ sanciono e promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Somente poderá ser feito a proposição - de concessão de Título de Cidadão Agudense, para pedidos escritos dirigidos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Agudo, subscrito - por 2/3 (dois terços) dos vereadores que compõem o Legislativo Agu-- dense.

Art. 2º - Somente será concedido o Título de Cidadão Agudense, à proposição, que após atendido o art. 1º deste Decreto, obtiver 2/3 (dois terços) da votação dos Vereadores componentes/ do Legislativo Agudense.

Art. 3º - Será levado em consideração, para a concessão do Título de Cidadão Agudense, principalmente, os serviços - prestado à coletividade Agudense, e o curriculum vitae do candidato.

Art. 4º - Este DECRETO [redacted]LATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas [redacted]posições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGUDO, EM 02 DE - OUTUBRO DE 1974.

Tilo M. Hertschk
TILO MILDOR HENTSCHKE
-Presidente-

Decio Schlieck
Decio Schlieck
Secr tário